

**DESPACHO DO COORDENADOR
SME/COPED–GAB**

6016.2022/0070265-6 - SME/COPED/DIEE – Edital de Credenciamento - I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (SEI 070420220), o qual acolho, com amparo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na Portaria SME nº 2.932/2013, no Parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o nº 10.178/2002 e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 5.318/2020, **AUTORIZO a publicação do edital de credenciamento de INSTRUTORES DE LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Educação**, em conformidade com a Minuta de Edital (SEI 074565650).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTRUTOR DE LIBRAS SME/COPED/DIEE –

SEI Nº 6016.2022/0070265-6

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da Coordenadoria Pedagógica (COPED) / Divisão de Educação Especial (DIEE), receberá no período de 02 a 13 de dezembro de 2022, pela Internet, no Portal da SME - <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/>, as inscrições para credenciamento de INSTRUTORES DE LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para atuarem no âmbito da SME e Diretorias Regionais de Educação (DREs), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas e regulamentos municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Emenda nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

1. DO OBJETO

O presente edital objetiva o credenciamento de INSTRUTORES DE LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para o ensino da Libras, atuando:

- 1.1. No acompanhamento e apoio aos professores regentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilíngue e demais Unidades Educacionais (UE) que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira, bem como na regência de aulas e oficinas de Libras para professores, funcionários, estudantes e comunidade das referidas escolas, em horário determinado pela UE;
- 1.2. Na regência de cursos de formação para profissionais da educação, promovidos pela SME/DRE, com a carga horária mínima de 20 horas.
- 1.3. No acompanhamento, consultoria, participação e construção de materiais didáticos em Libras, das avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento serão oneradas as dotações orçamentárias:

- 2.1. Da Coordenadoria Pedagógica (COPED) da SME, quando se tratar de contratação de Instrutores de Libras para ações de formação realizadas pela Divisão de Educação Especial (DIEE).

2.2. Das Diretorias Regionais de Educação (DRE), quando se tratar de contratação de Instrutores de Libras para atuar nas Unidades Educacionais sob sua jurisdição e em formações realizadas pela DRE;

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Compete à Secretaria de Educação - SME:

3.1.1 Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas à sua aplicabilidade;

3.1.2 Orientar as Diretorias Regionais de Educação, em especial aos responsáveis pelo acompanhamento da educação bilíngue no território;

3.1.3 Contratar os Instrutores de Libras credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.2 e 1.3;

3.1.4 Promover a formação aos Instrutores contratados.

3.2. Compete à Diretoria Regional de Educação (DRE):

3.2.1. Designar o ponto focal para o fluxo de contratação e pagamento dos profissionais credenciados.

3.3. Compete aos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão (CEFAI) das DREs:

3.3.1. Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira.

3.3.2. Fazer o chamamento para atuarem no âmbito de sua jurisdição, de acordo com a necessidade de contratação das unidades;

3.3.3. Verificar a documentação de contratação para instrução do processo administrativo;

3.3.4. Encaminhar o cronograma de atividades e justificativa de contratação para o setor de contratos da DRE;

3.3.5. Realizar o acompanhamento pedagógico orientando as unidades educacionais sobre as obrigações dos profissionais quanto às atividades pedagógicas descritas no presente Edital;

3.3.6. Avaliar a efetividade das atividades desenvolvidas, por meio de relatório conjunto elaborado pela UE e o CEFAI, cujo formulário está disponibilizado no portal de SME (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Guia-de-acompanhamento-dos-profissionais-de-libras.pdf>)

3.3.7. Proceder à formação dos instrutores de Libras quanto a sua atuação como serviço de apoio da Educação Especial;

3.3.8. Organizar os cursos de acordo com as necessidades de cada grupo de profissionais da DRE, de acordo com as orientações publicadas por SME/COPED e Núcleo Técnico de Formação-NTF;

3.3.9. Comunicar ao contratado, quando houver quaisquer ocorrências em relação ao contrato estabelecido, inclusive quanto ao pagamento, com o motivo e o respectivo período;

3.3.10. Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens 3.5.1 a 3.5.21

3.4. Compete às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais (UEs) que possuem Instrutores contratados:

3.4.1. Organizar o horário e disponibilização das atividades dos instrutores, de acordo com as atividades escolares;

3.4.2. Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento contidas no Projeto Político Pedagógico da UE;

3.4.3. Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento; cujo formulário está disponibilizado no portal de SME (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Guia-deacompanhamento-dos-profissionais-de-libras.pdf>)

3.4.4. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho do profissional, comunicando a DRE sobre qualquer irregularidade ocorrida, no prazo de três dias.

3.5. Compete ao Instrutor de Libras, mediante opção específica:

3.5.1. Atuar como modelo linguístico para os alunos surdos das UEs que desenvolvam projetos bilíngues da SME, assegurando a qualidade do trabalho desenvolvido;

- 3.5.2. Acompanhar, apoiar e participar das atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os professores e demais profissionais da Unidade de Educacional, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, em consonância com o projeto político pedagógico;
- 3.5.3. Acompanhar, apoiar e participar das escolhas linguísticas apropriadas, sob a perspectiva do trabalho colaborativo, na consultoria e construção de materiais didáticos em Libras, das avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME e DRE;
- 3.5.4. Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- 3.5.5. Estudar os termos científicos próprios das áreas do conhecimento específicas em Libras e orientar os professores para o uso, com o objetivo de ampliar o vocabulário técnico da Libras, criar novos sinais e aprofundar os conhecimentos nessa língua;
- 3.5.6. Elaborar e realizar registros solicitados pela UE em documentos como planos de trabalho, frequência de participantes nos cursos, relatórios, pareceres descritivos, dentre outros;
- 3.5.7. Participar das reuniões pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela UE;
- 3.5.8. Confeccionar e disponibilizar recursos didáticos para o ensino de Libras;
- 3.5.9. Construir materiais de comunicação alternativa que possibilitem acesso ao currículo e materiais didáticos, de acordo com as especificidades das crianças e estudantes com surdocegueira, sob a orientação do professor regente.
- 3.5.10. Desenvolver cursos de formação em Libras para os profissionais da educação, comunidade educativa, alunos ouvintes e seus familiares;
- 3.5.11. Desenvolver plano de aulas, registros da frequência e avaliações parciais e finais do curso de formação, de acordo com o nível de proficiência dos participantes;
- 3.5.12. Promover espaços nos quais os participantes das atividades possam expressar suas ideias, avaliar suas possibilidades e participar, desenvolvendo o conhecimento da Libras, bem como a conversação e fluência nesta língua;
- 3.5.13. Submeter-se às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAI que procedeu à contratação;
- 3.5.14. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética.
- 3.5.15. Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da COPED/DIEE e DRE, sempre que requisitado;
- 3.5.16. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
- 3.5.17. Informar o responsável pelo credenciamento na SME e DRE sobre qualquer alteração nos dados de contrato (telefone e e-mail);
- 3.5.18. Ler atentamente o convite para o trabalho ofertado, enviado por correio eletrônico, e responder ao e-mail, no prazo de 48 horas, com o aceite ou a recusa do convite, sob pena de descredenciamento na reincidência da ausência de resposta;
- 3.5.19. Quando consultado para atuar conforme item 1, caso já esteja contratado em outra DRE/SME, informar local, horário, início e término do contrato firmado.
- 3.5.20. Quando formalizar o aceite ao convite para o trabalho, via correio eletrônico, o profissional compromete-se com a vaga pleiteada e deve enviar à contratante a documentação exigida no item 12.9 a 12.9.13.
- 3.5.21. Estar ciente que, após o início do processo de contratação (aceite e entrega de documentação para DRE/SME) não será possível aceitar novas vagas para o mesmo período e horário concomitantemente, sob pena de descredenciamento.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

Pelas características das atividades a serem desenvolvidas, os candidatos Instrutores de Libras devem apresentar o seguinte perfil:

4.1. Não ser funcionário público municipal;

4.2. Para atuação em SME, DRE e em UEs da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e na produção de materiais didáticos em Libras:

a) Profissional preferencialmente surdo, de nível superior, com fluência e domínio em Libras e Língua Portuguesa, em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem e seus vários aspectos;

b) Possuir documentação que comprove formação para atuação no objeto da contratação: aprovação em exame de proficiência em ensino de Libras, promovido pelo MEC – PROLIBRAS; ou graduação licenciatura em Letras-Libras Licenciatura; ou pós-graduação em Libras; ou graduação em pedagogia bilíngue; ou curso de extensão ofertado por Instituição de Ensino Superior ou Instituição representativa da Comunidade Surda (FENEIS), devidamente reconhecida, com carga mínima de 180 horas.

4.3. Para atuação em SME, DRE e em UEs da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a) Profissional preferencialmente surdo, de nível médio, com fluência e domínio em Libras em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem e seus vários aspectos;

b) Possuir documentação que comprove formação para atuação no objeto da contratação: aprovação em exame de proficiência em ensino de Libras, promovido pelo MEC – PROLIBRAS; ou curso de formação profissional ofertado por Instituição de Ensino Superior ou Instituição representativa da Comunidade Surda (FENEIS) devidamente reconhecida, com carga mínima de 180 horas.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O contratado receberá por hora (sessenta minutos) de serviço efetivamente prestado, conforme a categoria dos serviços a serem executados:

FUNÇÃO	Período	Valor da hora em R\$
Instrutor de Libras - nível superior, para o acompanhamento e apoio aos professores regentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira, bem como para regência de aulas e oficinas de Libras para professores, estudantes, funcionários e comunidade das referidas escolas, em horário determinado pela UE. (Haverá acréscimo de 30% sobre o valor da hora, quando necessária autorização para uso de voz e de imagem)	De segunda a sexta-feira, das 6 às 22 h	138,95
	Após as 22h (+25%)	173,68
	Sábado (+25%)	173,68
	Domingo e feriado (+50%)	208,42
Instrutor de Libras - nível superior para regência de cursos de formação para profissionais da educação, promovidos pela SME/DRE, com a carga horária mínima de 20 horas. (Haverá acréscimo de 30% sobre o valor da hora, quando necessária autorização para uso de voz e de imagem)	De segunda a sexta-feira, das 6 às 22 h	138,95
	Após as 22h (+25%)	173,68
	Sábado (+25%)	173,68
	Domingo e feriado (+50%)	208,42
Instrutor de Libras - nível superior para acompanhamento, consultoria, participação e construção de materiais didáticos, das avaliações externas e materiais de divulgação em Libras produzidos por SME/DRE (Haverá acréscimo de 30% sobre o valor da hora, quando necessária autorização para uso de voz e de imagem)	De segunda a sexta-feira, das 6 às 22 h	138,95
	Após as 22h (+25%)	173,68
	Sábado (+25%)	173,68
	Domingo e feriado (+50%)	208,42
Instrutor de Libras - nível médio, para o acompanhamento e apoio aos professores regentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira; bem como para regência de aulas e oficinas de Libras para professores, estudantes, funcionários e comunidade das referidas escolas, em horário determinado pela UE.	De segunda a sexta-feira, das 6 às 22 h	104,21
	Após as 22h (+25%)	130,26
	Sábado (+25%)	130,26
	Domingo e feriado (+50%)	156,31

5.2 O valor a ser pago pela hora abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

5.3 Considerando que não existe uma tabela de referência para a contratação de instrutores pela FENEIS, o presente Edital utilizará como parâmetro, por similaridade, as Orientações Gerais da

Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils), os valores especificados no item 5.1 para a hora de trabalho realizado de segunda a sexta-feira, das 6 às 22 h, havendo acréscimos ao valor da hora, nos contextos que seguem:

- a. após às 22h, acréscimo de 25%;
- b. aos sábados, acréscimo de 25%;
- c. aos domingos e feriados; acréscimo de 50%;
- d. quando necessária a autorização do uso de imagem/voz, acréscimo de 30% ao valor da hora de trabalho.

5.4 A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

5.5 O índice de reajuste se dá em caráter excepcional pelo do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM - que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, nos termos da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 389 de 18 de Dezembro de 2017.

5.6 As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de XX a XX de XXX de 2022 pela Internet, no Portal da SME: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/> ;

6.2. Para inscrição via internet, o interessado deverá efetuar o seu cadastro no Google e, após, iniciar o procedimento de inscrição – preenchimento do Formulário Google relativo aos Anexos II (Formulário de Inscrição) e III (Declarações), respectivamente - no Portal da SME <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/> ;

6.3. O interessado deverá, no ato da inscrição, anexar cópia - em formato PDF, de todos os documentos exigidos no item 9.1;

6.4. Os documentos ilegíveis não serão considerados, não sendo admitida a inscrição;

6.5. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar no formulário uma ou mais opções de DRE, em que tenha interesse em atuar, além de SME;

6.6. O interessado deverá assinalar no formulário para qual cargo destina-se a inscrição, se nível médio ou superior, conforme a formação.

Parágrafo Único – O Formulário de Inscrição e Declarações estarão disponíveis no Portal da Educação, no link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/> .

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento, pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida;

7.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e Servidores Públicos Municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será composta com número ímpar de integrantes, tendo, pelo menos, dois servidores efetivos;

8.2. Esta Comissão será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento se dará em três etapas distintas, sendo:

Primeira etapa- inscrições em data determinada no caput deste Edital e apresentação de documentação;

Segunda etapa - análise documental realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento; e

Terceira etapa - avaliação eliminatória de proficiência em Libras, por Banca Examinadora, para os candidatos que não apresentarem comprovante de aprovação por banca examinadora de proficiência em Libras da SME/COPED/DIEE.

9.1. Primeira etapa: Inscrições e apresentação de documentação Os interessados deverão enviar, conforme descrito no item 6 deste Edital, os seguintes documentos em arquivo PDF, no ato da inscrição via internet:

9.1.1 Documento de Identidade com foto (CNH, RG, CTPS ou Passaporte);

9.1.2 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;

9.1.3 Comprovante de situação no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, que pode ser obtido no endereço eletrônico http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

9.1.4 PIS/PASEP;

9.1.5 Comprovante de Conta no Banco do Brasil – obrigatório para efetivação da contratação;

9.1.6 Certidão CCM, que pode ser obtida no endereço eletrônico <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>;

9.1.7 Currículo atualizado assinado;

9.1.8 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Superior devidamente reconhecido pelo MEC e assinado;

9.1.9 Certificados que comprovem a formação exigida para Instrutor de Libras, conforme item 4 do Edital, de acordo com a opção de atuação formalizada na inscrição: graduação em Letras-Libras-Licenciatura; ou pós-graduação em Libras; ou graduação em pedagogia bilíngue; ou curso de extensão ofertado por Instituição de Ensino Médio ou Superior, conforme inscrição.

9.1.10 Certificação que comprove fluência em Libras: aprovação em exame de proficiência em ensino de Libras, promovido pelo MEC – PROLIBRAS, se for o caso;

9.1.11 Comprovante de publicação no Diário Oficial da Cidade ou certificação fornecida pela SME-SP de aprovação em banca examinadora de proficiência no uso e ensino da Libras, realizada por SME/COPED/DIEE, quando houver;

9.1.12 Formulário do Anexo II preenchido, datado e assinado;

9.1.13 Declarações do Anexo III – formulário preenchido, datado e assinado.

Observações:

a) Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;

b) Não serão aceitos protocolos de solicitação de certificados ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino.

c) No caso de inscrições em duplicidade, será validada a primeira inscrição de acordo com o registro do sistema.

9.2. Segunda etapa: Análise Documental

9.2.1. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência dos documentos de todos os inscritos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

9.2.2. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento encaminhará para a terceira etapa, que consiste na avaliação de proficiência em banca examinadora, conforme descrito no item 9.3, os candidatos considerados aptos, após a primeira e segunda etapa, e que não apresentarem comprovantes de proficiência em Libras descritos no item 9.1.

9.2.3. A ausência ou irregularidade dos documentos exigidos no item 9.1 invalidam o credenciamento.

9.2.4. O resultado da análise dos documentos será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em que estarão relacionados os candidatos considerados aptos para participar da 3ª etapa - Exame de Proficiência em Libras e didática no ensino da Libras.

9.2.5. Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item anterior, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

9.2.6. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser protocolado via correio eletrônico, pelo endereço: smecopeduespecial@sme.prefeitura.sp.gov.br;

9.2.7. Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9.3. Terceira etapa - no dia do exame da Banca Examinadora:

9.3.1. Entregar três cópias impressas em papel sulfite de dois planos de aula previamente elaborados, a partir da escolha de um tema e um livro, obrigatoriamente, dentre os descritos, a seguir.

9.3.1.1. Aula de Libras como L1 - primeira língua para crianças surdas do Ensino Fundamental, tendo como tema geral a narrativa infantil da cultura surda em Libras:

- Aula 1: O cão e o osso (Link de acesso: https://www.youtube.com/watch?v=ur-TmWKc6wI&ab_channel=%23CasaLibrasUFSCar) ou
- Aula 2: A vaca que botou um ovo (Link de acesso: https://www.youtube.com/watch?v=AEfMzz_p2M&ab_channel=%23CasaLibrasUFSCar) ou
- Aula 3: Os três porquinhos (Link: https://www.youtube.com/watch?v=8MQh9-Pn5io&t=72s&ab_channel=%23CasaLibrasUFSCar).

9.3.1.2. Aula de Libras como L2 - segunda língua para adultos, professores das EMEFS, EMEFM e EMEBS/ Escolas Polo Bilíngue, tendo como tema geral a Sintaxe da Libras:

- Tema 1: Uso do espaço de referência na Libras; ou
- Tema 2: Topicalização na Libras; ou
- Tema 3: Uso do corpo e tempo verbal.

9.3.2. Os dois planos de aula deverão conter a indicação de público-alvo, objetivo, conteúdo, metodologia, recursos utilizados e avaliação.

9.3.3. O candidato deverá ministrar as duas aulas elaboradas, conforme item 9.3.1, com didática adequada ao nível de ensino proposto, em até 25 minutos.

9.3.4. Não será permitida a utilização de computador, projetor multimídia e televisão durante o exame. O candidato poderá levar, no dia da avaliação, outros recursos visuais, tais como livros, painéis, fotografias, dentre outros.

9.3.5. O exame deverá ser filmado, de forma que a atuação do candidato fique registrada, e os membros da banca deverão registrar, por escrito, o parecer conclusivo sobre os candidatos.

9.3.6. Os candidatos deverão se apresentar em data e horários marcados e comunicados via e-mail por SME/COPED/DIEE, com 15 minutos de antecedência. Na situação de não comparecimento, a prova não será reagendada, ficando o candidato automaticamente eliminado do processo de credenciamento.

9.4. Dos critérios de avaliação:

9.4.1. A Banca examinadora de fluência e didática no ensino da Libras adotará os seguintes parâmetros objetivos para a decisão, quanto ao credenciamento do interessado:

- a) competência linguístico-discursiva (uso funcional da Libras e conhecimentos das normas culta dessa língua para o ensino); e
- b) estratégias pedagógicas para o ensino da LIBRAS (apresentação do plano de trabalho).

9.4.2. A prova prática valerá de 0,00 a 100,00 pontos, assim distribuídos:

- a) apresentação pessoal demonstra articulação do candidato na área e conhecimento da função pleiteada (0,00 a 10,00)

- b) domínio da LIBRAS pela produção discursiva com recursos linguísticos equivalentes para um formador: vocabulário, descrições imagéticas, classificadores, uso do espaço e uso de expressões não manuais (nota máxima: 30,00 pontos);
- c) plano de trabalho: organização lógica, relação do plano com a apresentação (nota máxima: 20,00 pontos);
- d) contextualização do tema: clareza de informação, coesão, coerência (nota máxima: 20,00 pontos);
- e) domínio do conteúdo apresentado (nota máxima: 10,00 pontos); e
- f) utilização adequada do tempo de apresentação dos dois planos de trabalho a partir dos temas atribuídos (nota máxima: 10,00 pontos).

9.4.3. Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 70 (setenta) na Prova Prática aplicada pela Banca Examinadora ou que não se apresentar no horário determinado para o exame.

9.4.4. O resultado do exame de proficiência será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DO), com a referida pontuação.

9.5. Da interposição de recursos:

9.5.1. Caberá um único recurso contra a deliberação referida no item 9.4.10, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

9.5.2. O prazo para interposição do recurso será de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da deliberação no DO, devendo ser protocolado, via correio eletrônico, pelo endereço: smeco-peduespecial@sme.prefeitura.sp.gov.br.

9.5.3. Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Banca Examinadora, sendo essa decisão publicada no DO, juntamente com nova relação dos aprovados.

10. DO SORTEIO PÚBLICO

10.1. O sorteio público terá como finalidade estabelecer ordem sequencial para o chamamento dos candidatos aprovados e deverá ser precedido de aviso publicado no DO, com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis.

10.2. Havendo profissionais surdos e ouvintes credenciados na DRE e SME (de acordo com as opções descritas no item 1 deste Edital), realizar-se-á o sorteio de cada fase em dois momentos: o primeiro, envolvendo somente os profissionais surdos; e o segundo, envolvendo os profissionais ouvintes, de maneira que os profissionais surdos tenham prioridade na ordem final de classificação.

10.3. Os sorteios serão realizados em quatro fases, considerando a formação dos profissionais aprovados e áreas de atuação:

10.3.1. FASE 1

- Profissionais de nível superior para o acompanhamento e apoio aos professores regentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilíngue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira, bem como para regência de aulas e oficinas de Libras para professores, estudantes, funcionários e comunidade das referidas escolas, em horário determinado pela UE.

10.3.2. FASE 2

- Profissionais de nível superior para regência de cursos de formação para profissionais da educação, promovidos pela SME/DRE, com a carga horária mínima de 20 horas.

10.3.3. FASE 3

- Profissionais de nível superior para acompanhamento, consultoria, participação e construção de materiais didáticos em Libras, das avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.

10.3.4. FASE 4

- Profissionais de nível médio para o acompanhamento e apoio aos professores regentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilíngue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam

projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira; bem como para regência de aulas e oficinas de Libras para professores, funcionários e comunidade das referidas escolas, em horário determinado pela UE.

10.4. O sorteio será realizado via plataforma eletrônica disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, em dia e horário a ser publicado em DO e estabelecerá a ordem de contratação nas DREs/SME, de acordo com as opções efetuadas por cada candidato credenciado, na seguinte conformidade:

10.4.1. Para atuação na Unidade Escolar – Fases 1 e 4, serão priorizados os candidatos credenciados classificados conforme ordem a seguir descrita:

- I. Profissionais surdos com nível superior;
- II. Profissionais ouvintes com nível superior;
- III. Profissionais surdos com nível médio;
- IV. Profissionais ouvintes com nível médio.

10.4.2. Nas fases 2 e 3, os profissionais surdos terão prioridade na classificação.

10.5. O resultado do sorteio será publicado no DO, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações.

10.6. Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente.

10.7. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou não havendo estes, e realizado o sorteio público, a autoridade competente homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no DO.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Serão credenciados os candidatos que forem considerados aptos pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e os aprovados pela Banca Examinadora na avaliação prevista no item 9.3.

11.2. A lista final dos credenciados será publicada no DO.

11.3. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SME e DREs, respeitada a ordem estabelecida por sorteio público.

11.4. O credenciamento não gerará direito automático à contratação.

11.5. O credenciamento será válido por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no DO, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo.

11.6. Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços nas unidades escolares, terão vigência de 12 meses, a contar da retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo.

11.7. Após o término da vigência dos contratos dos credenciados, e desde que tenha havido a prorrogação da validade do credenciamento, nos moldes do item 11.5 poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial do sorteio.

11.8. Durante o período de validade a que se refere o item 11.5, será permitido o credenciamento de novos profissionais, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.9. Cabe à autoridade competente deliberar sobre o credenciamento de novo profissional, por meio de ato decisório a ser publicado no DO.

11.10. Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 11.3.

11.11. Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no DO.

11.12. Caso haja mais de um credenciado nos termos do item 11.8, será realizado novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações dos Instrutores de Libras serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para cada contratação, será autuado processo administrativo próprio, relacionado àquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, o resultado do sorteio público, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

12.3. Os profissionais credenciados serão convocados para contratação, conforme as necessidades das unidades interessadas, observando o tempo de deslocamento e intervalo mínimo de 1 hora e 30 minutos entre os locais de prestação de serviço.

12.4. Para prestação de serviço nas UEs, os profissionais credenciados deverão ser contratados preferencialmente por período correspondente ao ano letivo, evitando, assim, prejuízo pedagógico aos alunos atendidos.

12.5. Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de 12 meses, para as UEs, a contar da retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo.

12.6. Os credenciados, respeitando-se a ordem do sorteio, serão convocados por correio eletrônico e terão o prazo de dois dias úteis, a contar da data de envio, para manifestar interesse na contratação.

12.7. A ausência de resposta ao comunicado eletrônico ensejará a convocação do próximo credenciado, pela ordem de sorteio.

12.8. Deverão constar, no processo de contratação, as cópias dos correios eletrônicos enviados aos credenciados, destacando-se data e horário de envio.

12.9. No ato da contratação, além da documentação prevista no item 9.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar os documentos fiscais exigidos que comprovem a regularidade fiscal do credenciado:

12.9.1. Certidão CCM, que pode ser obtida no endereço eletrônico <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>;

12.9.2. Certidão CNDC, que pode ser obtida no endereço eletrônico <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

12.9.3. Certidão CND, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

12.9.4. Certidão TST, que pode ser obtida no endereço eletrônico, <http://www.tst.jus.br/certidao>;

12.9.5. Certidão ISS, que pode ser obtida no endereço eletrônico, https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx;

12.9.6. Certidão FGTS - um tutorial explicando como baixar essa certidão pode ser encontrado no link http://bit.ly/fgts_pf ;

12.9.7. Certidão IPTU, que pode ser obtida no endereço eletrônico https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx;

12.9.8. Certidão Cadicon, que pode ser obtida no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:108542953608443:::P3_TIPO:CPF ;

12.9.9. Certidão CIES, que pode ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

12.9.10. Certidão CNIA, que pode ser obtida no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

12.9.11. Certidão Apenados PMSP, que pode ser obtida no endereço eletrônico: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php;

12.9.12. Certidão Apenados TCESP, que pode ser obtida no endereço eletrônico, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacaode-apanados>;

12.9.13. Certidão Apenados Estado de São Paulo, que pode ser obtido no endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx.

12.10. O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas, observando o calendário escolar de cada UE.

12.11. O Contratado receberá o valor indicado no item 5.1, conforme a categoria do serviço a ser executado, por hora de serviço efetivamente realizado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva solicitação à Unidade Interessada (DRE/SME), acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) realizado(s) e regularmente atestado(s) por servidor ou equipe responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

12.12. Fica vetado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato.

12.13. Os profissionais poderão se cadastrar em mais de uma DRE/SME, porém fica vetada a contratação concomitante.

12.14. Excepcionalmente, depois de todos os credenciados que ainda não estão contratados serem consultados, obedecendo à ordem de sorteio, não havendo interessados em assumir a vaga disponível, esta poderá ser oferecida para contratação concomitante. Nestes casos, deve se observar a compatibilidade de horário entre as atividades.

12.15. Esgotadas as possibilidades de contratação dos credenciados em uma DRE, esta poderá acionar a lista de credenciados em SME, para consulta aos credenciados sobre o interesse de contratação, desde que haja profissionais que não estejam na lista de sorteio da DRE.

12.16. A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

12.17. A renovação do contrato fica condicionada à avaliação do profissional credenciado pela autoridade competente mediante relatório de acompanhamento preenchido pela UE com validação do CEFAI, cujo formulário está disponibilizado no portal (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Guia-de-acompanhamento-dosprofissionais-de-libras.pdf>)

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na ocorrência de atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade haverá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora estabelecida no item 5.1 deste contrato;

13.2. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 13.3;

13.3. Pela inexecução da atividade contratada, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da hora do serviço, em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada;

13.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais;

13.5. Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas para o dia, a unidade interessada (SME/DRE) será consultada sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total das atividades previstas para o dia;

13.6. Pela inexecução total do contrato será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho;

13.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato/Anexo da Nota de Empenho.

13.8. A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos itens 13.1 a 13.7;

13.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, sem prejuízo também das outras sanções previstas na legislação que rege a matéria;

13.10. O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido:

14.1. Unilateralmente pela SME e/ou DRE:

14.1.1. Por inadimplência de cláusulas contratuais;

14.1.2. Por incapacidade técnica ou inidoneidade do Contratado;

14.1.3. Por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da SME e/ou das DREs;

14.1.4. Se os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à SME ou às DREs;

14.2. Em qualquer tempo, por mútuo acordo, com prévia comunicação entre as partes de, no mínimo, 30 dias, para evitar descontinuidade no atendimento dos estudantes;

14.3. Por motivos previstos em lei.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento poderá ocorrer:

15.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida a COPED /DIEE com 30 dias de antecedência;

15.2. Por parte da SME, por intermédio da COPED/DIEE, quando evidenciada a incapacidade técnica, durante a execução do contrato, a desistência de um contrato para assumir novo contrato em outra DRE que impossibilite continuação do primeiro ou na hipótese de aplicação de penalidade prevista no item 13 deste Edital;

15.3. Por parte das DREs, mediante notificação dirigida à COPED/DIEE quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato, a desistência de um contrato para assumir novo contrato em outra DRE que impossibilite continuação do primeiro ou na hipótese de aplicação de penalidade prevista no item 13 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

16.2. O Credenciado será responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SME.

16.3 O Credenciado deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do serviço.

16.4. Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pela Unidade Contratante SME/DREs.

16.5. O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela COPED/DIEE, DREs, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

16.6. Para os fins deste edital, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de sessenta minutos para os Instrutores de Libras.

16.7. Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

16.8. A SME, por intermédio da COPED/DIEE, em conjunto com a Assessoria Jurídica de SME, apreciará e resolverá os casos omissos, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e as normas e regulamentos municipais aplicáveis constantes na Emenda nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

TERMO DE CONTRATO / ANEXO DA NOTA DE EMPENHO
ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE LIBRAS Nº 8/2022 - COPED-DIEE
MINUTA PADRÃO DO TERMO DE CONTRATO/ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Instrutor de Libras, com atuação na _____ (SME/DRE/UE), com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A vigência do contrato é de _____ a _____, perfazendo a quantidade estimada de _____ horas a serem prestadas.

2.2. As atividades serão desenvolvidas de acordo com o cronograma abaixo discriminado (descrever atividades e cronograma).

DATA	ATIVIDADES	HORAS TRABALHADAS	VALOR

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Contratado receberá o valor de R\$ _____ (_____) por hora (sessenta minutos) de serviço prestado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva solicitação à (SME/DRE), acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no mês, ou menor período, e do recibo ou Nota Fiscal, desde que a execução do(s) serviço(s) tenha sido regularmente atestada por servidor que acompanhou as atividades ou equipe responsável pela fiscalização.

3.2. Serão descontadas as faltas, os períodos de atraso e/ou saídas antecipadas.

3.3. O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.

3.4. As despesas decorrentes desta contratação onerarão a dotação orçamentária nº _____.

3.5. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida em agência do BANCO BRASIL S.A.

3.6. Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades contratuais nem implicarão em aceitação dos serviços.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

4.1.1 Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas a sua aplicabilidade

- 4.1.2 Orientar as Diretorias Regionais de Educação, em especial aos responsáveis pelo acompanhamento da educação bilíngue no território.
- 4.1.3 Contratar os Instrutores de Libras credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição, de acordo com os critérios estabelecidos no item 1 do Edital em referência.
- 4.1.4 Promover a formação aos Instrutores contratados.
- 4.2 Compete aos **Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAI** das Diretorias Regionais de Educação:
 - 4.2.1 Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente;
 - 4.2.2 Fazer o chamamento para atuarem no âmbito de sua jurisdição, de acordo com a necessidade de contratação das unidades;
 - 4.2.3 Verificar a documentação de contratação para instrução do processo administrativo;
 - 4.2.4 Encaminhar o cronograma de atividades e justificativa de contratação para o setor de contratos da DRE;
 - 4.2.5 Realizar o acompanhamento pedagógico orientando as unidades educacionais sobre as obrigações dos profissionais quanto às atividades pedagógicas;
 - 4.2.6 Avaliar a efetividade das atividades desenvolvidas, por meio de relatório conjunto entre a UE e o CEFAI;
 - 4.2.7 Proceder à formação dos intérpretes e guias-intérpretes de Libras quanto a sua atuação como serviço de apoio da Educação Especial.
- 4.3 Compete às **Equipes Gestoras das Unidades Educacionais** que possuem Instrutores Contratados:
 - 4.3.1 Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento e o contido no Projeto Político Pedagógico da UE;

- 4.3.2 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento;
- 4.3.3 Comunicar por escrito, em até três dias úteis, eventuais ocorrências em relação ao contrato estabelecido.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 Atuar como modelo linguístico para os alunos surdos das Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues da SME, assegurando a qualidade do trabalho desenvolvido;
- 5.2 Acompanhar, apoiar e participar das atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os professores e demais profissionais da Unidade de Educacional, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, em consonância com o projeto político pedagógico;
- 5.3 Acompanhar, apoiar e participar das escolhas linguísticas apropriadas, sob a perspectiva do trabalho colaborativo, na produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e

materiais de divulgação produzidos por SME/DRE;

- 5.4 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/ surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- 5.5 Estudar os termos científicos próprios das áreas do conhecimento específicas em Libras e orientar os professores para o uso, com o objetivo de ampliar o vocabulário técnico da Libras, criar novos sinais e aprofundar os conhecimentos nessa língua;
- 5.6 Elaborar e realizar registros solicitados pela Unidade Educacional em documentos como planos de trabalho, frequência de participantes nos cursos, relatórios, pareceres descritivos, dentre outros;
- 5.7 Participar das reuniões pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos Unidade Educacional;
- 5.8 Confeccionar e disponibilizar recursos didáticos para o ensino de Libras;
- 5.9 Construir materiais de comunicação alternativa que possibilitem acesso ao currículo e materiais didáticos, de acordo com as especificidades das crianças e estudantes com surdocegueira, sob a orientação do professor regente.
- 5.10 Desenvolver cursos de formação em Libras para os profissionais da educação, comunidade educativa, alunos ouvintes e seus familiares;
- 5.11 Desenvolver plano de aulas, registros da frequência e avaliações parciais e finais do curso de formação de acordo com o nível de proficiência dos participantes;
- 5.12 Promover espaços nos quais os participantes das atividades possam expressar suas ideias, avaliar suas possibilidades, participar, desenvolvendo o conhecimento da Libras, bem como a conversação e fluência nesta língua;

- 5.13 Submeter-se às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAl que procedeu a contratação;
- 5.14 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética;
- 5.15 Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto à equipe da COPED/DIEE e DRE, sempre que requisitado;
- 5.16 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
- 5.17 Informar o responsável pelo credenciamento na SME e DRE sobre qualquer alteração nos dados de contrato (telefone e e-mail);
- 5.18 Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à sua cultura e, em especial, pela:

- 5.18.1 honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- 5.18.2 atuação livre de preconceito de origem, étnico-racial, credo religioso, idade, orientação sexual ou de gênero;
- 5.18.3 imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- 5.18.4 postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
- 5.18.5 solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
- 5.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pelo Coordenador Pedagógico, quando na Unidade Educacional; pelo CEFAI, em atividades promovidas pela DRE; e pela SME/COPED, em atividades promovidas pela SME/COPED.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES POR ATRASO OU INEXECUÇÃO DA ATIVIDADE CONTRATADA

- 7.1 Na ocorrência de atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade haverá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora estabelecida no item 3.1 deste contrato;

7.2 Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 7.3;

7.3 Pela inexecução da atividade contratada, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da hora do serviço, em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada;

7.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais;

7.5 Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas para o dia, a unidade interessada (SME/DRE) será consultada sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total das atividades previstas para o dia;

7.6 Pela inexecução total do contrato será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho;

7.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato/Anexo da Nota de Empenho.

7.8 A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos itens 7.1 a 7.7;

7.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, sem prejuízo também das outras sanções previstas na legislação que rege a matéria;

7.10 O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1. Unilateralmente, pela _____ (unidade interessada), quando:

8.1.1. Houver inadimplência de cláusulas contratuais;

8.1.2. Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;

8.1.3. Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da _____ (unidade interessada);

8.1.4. Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à _____ (unidade interessada).

8.2. Em qualquer tempo, por mútuo acordo, com prévia comunicação entre as partes de, no mínimo, 30 dias, para evitar descontinuidade no atendimento dos estudantes;

8.3. Por motivos previstos em lei.

9. CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir seu cumprimento por terceiros.

9.2. Os contratantes declaram que manterão, até o final da vigência deste contrato, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

9.3. O contratado, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Edital, obriga-se a:

- 9.3.1. Não oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 9.3.2. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- 9.3.3. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da contratante;

9.4. O contratado declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

9.5. O contratado concorda em notificar prontamente à contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

9.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada do Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento SME nº XXX/2022.

10.2. A presente contratação está subordinada aos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas atualizações, bem como a Portaria SME n. 2932/2013.

10.3. A SME, por intermédio da COPED/DIEE, em conjunto com a Assessoria Jurídica de SME apreciará e resolverá os casos omissos.

10.4. Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2022 - COPED-DIEE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – INSTRUTOR DE LIBRAS

DADOS PESSOAIS

NOME

CPF

PIS/PASEP

RG

ÓRGÃO
EMISSOR

ENDEREÇO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

TELEFONE FIXO

TELEFONE CELULAR/WHATSAPP

E-MAIL PRINCIPAL

E-MAIL ALTERNATIVO

BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE

ESCOLARIDADE	
☐ MÉDIO ☐ SUPERIOR ☐ PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO ☐ MESTRADO ou DOUTORADO	
CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
PROLIBRAS/MEC	
☐ CATEGORIA USO E ENSINO DE LIBRAS	ANO DE OBTENÇÃO
☐ CATEGORIA USUÁRIO DE LIBRAS – SURDOS	ANO DE OBTENÇÃO
NÍVEL DE ATUAÇÃO	
ENSINO SUPERIOR: ☐ INSTRUTOR SURDO ☐ INSTRUTOR OUVINTE	ENSINO MÉDIO: ☐ INSTRUTOR SURDO ☐ INSTRUTOR OUVINTE

LOCAL DE ATUAÇÃO – Assinale quantos desejar

() **SME/COPED** - Locais em que houver demanda de formação aos profissionais da RME e produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação.

() **DRE BUTANTÃ** - Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sonia, Butantã, Morumbi, Itaim Bibi, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Jardim Paulista

() **DRE CAMPO LIMPO** - Jardim Ângela, Jardim São Luís, Capão Redondo, Campo Limpo, Vila Andrade

() **DRE CAPELA DO SOCORRO** - Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Parelheiros e Marsilac

() **DRE FREGUESIA /BRASILÂNDIA** - Brasilândia, Cachoeirinha, Freguesia do Ó, Limão e Casa Verde

() **DRE GUAIANASES** - Lajeado, Guaianases e Cidade Tiradentes

() **DRE IPIRANGA** - Bom Retiro, Santa Cecília, República, Sé, Consolação, Bela Vista, Liberdade, Cambuci, Moema, Vila Mariana, Ipiranga, Vila Prudente, São Lucas, Saúde, Cursino e Sacomã

() **DRE ITAQUERA** - Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo, Cidade Líder, Aricanduva, Vila Formosa e Carrão.

() **DRE JAÇANÃ/TREMembé** - Tremembé, Mandaqui, Tucuruvi, Jaçanã, Santana, Vila Guilherme, Vila Maria e Vila Medeiros

() **DRE PENHA** - Pari, Brás, Belém, Mooca, Água Rasa, Tatuapé, Penha, Vila Matilde, Artur Alvin, Ponte Rasa, Cangaíba e Ermelino Matarazzo

() **DRE PIRITUBA/JARAGUÁ** - Anhanguera, Perus, Jaraguá, Pirituba, São Domingos, Jaguara, Lapa, Vila Leopoldina, Jaguaré, Barra Funda, Perdizes

() **DRE SANTO AMARO** - Santo Amaro, Campo Belo, Jabaquara, Cidade Ademar, Campo Grande e Pedreira

() **DRE SÃO MATEUS** - Sapopemba, São Mateus, São Rafael e Iguatemi

() **DRE SÃO MIGUEL PAULISTA** - Vila Jacuí, São Miguel, Jardim Helena, Vila Curuçá e Itaim Paulista

ÁREAS DE ATUAÇÃO – Assinale as fases que desejar participar (de acordo com sua formação)

() FASE 1

Profissionais de nível superior para o acompanhamento e apoio aos professores regentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilíngue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira, bem como para regência de aulas e oficinas de Libras para professores, estudantes, funcionários e comunidade das referidas escolas, em horário determinado pela UE.

() FASE 2

Profissionais de nível superior para regência de cursos de formação para profissionais da educação, promovidos pela SME/DRE, com carga horária mínima de 20 horas.

() FASE 3

Profissionais de nível superior para acompanhamento, consultoria, participação e construção de materiais didáticos em Libras, das avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.

() FASE 4

Profissionais de nível médio para o acompanhamento e apoio aos professores regentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilíngue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira; bem como para regência de aulas e oficinas de Libras para professores, funcionários e comunidade das referidas escolas, em horário determinado pela UE.

DATA

ASSINATURA

**ANEXO III DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INSTRUTOR DE LIBRAS - COPED/DIEE Nº 8/2022**

DECLARAÇÕES

- Declaro, sob as penas da lei, que nada devo para a Fazenda Pública Municipal de São Paulo;
- Declaro, sob as penas da lei, não ser funcionário público municipal;
- Declaro estar ciente de que o pagamento, em caso de contratação, será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida no BANCO DO BRASIL, nos termos do Decreto nº 51197/10, publicado no Diário Oficial de São Paulo de 22 de janeiro de 2010;
- Declaro ser responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo;
- Declaro, sob as penas da lei, de que não estou inscrito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL;
- Declaro, sob as penas da lei, que não possuo impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo.

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO